



Processo TC N° 08.351/22

RELATÓRIO

Trata-se da análise de Contratos oriundos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 23.033/2021, realizado pelo Instituto Cândida Vargas, objetivando a aquisição de medicamentos para suprimento das necessidades daquele Instituto.

O referido Pregão está sendo analisado nos autos do Processo TC nº. 06.191/22.

Os contratos – e seus respectivos valores - objetos do presente exame estão relacionados às fls. 212/216 dos autos.

Do exame da documentação pertinente, o Órgão Técnico emitiu relatório apontando algumas falhas, sendo que as mesmas, após notificação e apresentação de defesa pelo interessado, foram sanadas, entendendo a Auditoria pela regularidade do mencionado contrato.

Em COTA de fls. 340/341 dos autos, o Procurador do Ministério de Contas Manoel A D S Neto, acompanhando o entendimento técnico, opinou pela REGULARIDADE formal dos contratos nºs: 23.363/22, 23.369/22, 23.382/22, 23.384/22, 23.380/22, 23.385/22, 23.386/22, 23.381/22, 23.387/22, 23.388/22, 23.202/23, 23.201/23 e 23.379/23, sem prejuízo da juntada do presente processo ao processo principal, TC nº 06191/22, o qual analisa a licitação que deu origem às contratações aqui referidas (Pregão eletrônico SRP nº 23.033/22).

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, no parecer oferecido, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

1. **Julguem regulares** os contratos relacionados às fls. 212/216 dos autos;
2. Determinem a juntada do presente processo ao de nº 06.191/22;
3. Determinem o arquivamento do processo.
- 4.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº 08.351/22

Objeto: Licitação/Contratos

Órgão: Instituto Cândida Vargas

Gestor: Marcelo Gaudêncio Ponce de Leon

Patrono/Procurador: Carlos Roberto Batista Lacerda

Licitação – Pregão Eletrônico - Contratos –
Pela regularidade. Determinação. pelo
arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 2.212/2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 08.351/22, que trata da análise dos Contratos oriundos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico - SRP nº 23.033/2021, realizado pelo Instituto Cândida Vargas, objetivando a aquisição de medicamentos para suprimento das necessidades daquele Instituto, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) **Julgar regulares** os contratos relacionados às fls. 212/216 dos autos;
- b) **Determinar** a juntada do presente processo ao de nº 06.191/22;
- c) **Determinar** o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 21 de setembro de 2023.

Assinado 22 de Setembro de 2023 às 12:08



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 21 de Setembro de 2023 às 12:56



Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 21 de Setembro de 2023 às 13:10



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO